Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Atenção Básica
Setor de Nutrição e Dietética

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 063/2024/SETORNUTRIÇÃO/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 7 de novembro de 2024.

REF.: Resposta ao requerimento nº**479/2024,** acerca do fornecimento de dietas enterais e fraldas geriátricas.

Prezado Senhor,

Em atenção à demanda apresentada a este setor através do requerimento **nº479/2024,** acerca do fornecimento de dietas enterais e fraldas geriátricas, seguem os devidos esclarecimentos:

Atualmente neste município, a distribuição de alimentação especial e fraldas descartáveis é feita pautada em dois decretos, Decreto nº 135, de 14 de novembro de 2017, que regulamenta a distribuição de alimentação especial e Decreto nº 123, de 20 de outubro de 2017, que regulamenta a distribuição de fraldas descartáveis, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em cada decreto é exposto o protocolo de organização do sistema de fornecimento de dieta enteral, fórmula infantil, suplemento nutricional e também fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), desde o fluxo de cadastro, critérios de inclusão e até os procedimentos e trâmites para efetivação do cadastro. Cada paciente deve passar por avaliação médica, nutricional e social.

Destaca-se que a partir da efetivação do cadastro, é feita a solicitação de compra dos insumos e posteriormente a distribuição, que é realizada mensalmente de acordo com a demanda de cada paciente (comprovada com relatório médico e/ou nutricional).

Em tais decretos, há critérios de saúde para inclusão no programa e também critérios de renda. Para inclusão do usuário no sistema de fornecimento destes insumos a renda per capta deve ser igual ou inferior a ½ salário mínimo vigente (salário bruto). Quando ocorre do paciente não se enquadrar nesse critério de renda, algumas famílias optam por judicializar o pedido de fornecimento.

Vale ressaltar que na data de hoje temos o total de 114 pacientes cadastrados no Programa de Alimentação Especial e 72 pacientes no Programa de Fraldas descartáveis. E todos esses pacientes foram cadastradas de acordo com os critérios descritos em cada decreto e seguiram corretamente o protocolo necessário para o recebimento de tais insumos.

É importante destacar que a demanda desses insumos vem aumentando exponencialmente a cada ano, e o número de pacientes cadastrados cresce cada dia mais.

Mediante as informações apresentadas, pode-se observar que este setor tem sido diligente ao seguir de forma coerente a legislação municipal e tem adotado medidas responsáveis para proteção e promoção da saúde dos pacientes assistidos pelos Programas da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Nov-2024-16:50-053473-1/2

Priscila de Lélis Barbosa Fagundes

Nutricionista

Setor de Nutrição da Secretaria de Saúde

Lysiane de Andrade Neto Amorim

Secretária Adjunta da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Janice Batista Oliveira

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,

Professor Oswaldo Barbosa - Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Rua Assis Andrade n°540 Centro

Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-000